

ATOS DO PREFEITO

ERRATA: PORTARIA Nº 1808001/2022 – GP.

A presente errata se presta a corrigir o PORTARIA Nº 1808001/2022 - GP, de 18 de agosto de 2022, publicada na edição nº 5052, fls. 01, do Diário Oficial do Município do Crato – D.O.M, passando a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA Nº 1808001/2022 - GP CRATO - CE, 18 DE AGOSTO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Inciso II, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO a necessidade compor comissão para análise e julgamento das propostas a serem apresentadas no âmbito da **CHAMADA PÚBLICA** que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica, no montante de **R\$ 2.523.181,80 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, o qual será destinado seleção de Estabelecimentos de Saúde Veterinária de natureza privada, sem fins lucrativos, para constituição de cadastro de credenciamento junto ao Município do Crato, Estado do Ceará, serviço ora denominado como Clínica Veterinária, a fim de atender gratuitamente a demanda da população que possui tais animais de pequeno porte, e que não tem acesso aos serviços, constituindo-se de baixa renda, promovendo a realização de consultas (priorizando urgências e emergências), exames, tratamento ambulatorial e cirurgias, também aos animais recolhidos pela municipalidade;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR os membros da Comissão Técnica para proceder à análise e julgamento das propostas:

I - MARIA JACEME SANTANA FURTADO, inscrita no CPF Nº 799.350.793-68;

II - PAULO KLECIUS BOTELHO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 674.692.723-72;

III - VITOR HUGO NUNES QUEIROZ, inscrito no CPF nº 058.855.673-44.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FOMENTO DOS PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DO CRATO**

Crato Ceará
Outubro/2022

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FOMENTO DOS PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DO CRATO
EDITAL SECULT N° 03/2022**

O MUNICÍPIO DO CRATO, Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 3.799/2021, de 30 de junho de 2021 que institui a Política Municipal Cultura Viva no Município do Crato, da Lei Municipal nº 3.070/2014, que institui o Sistema Municipal de Cultura, **torna público o Edital nº 03/2022 – Secult de Seleção Pública de fomento dos Pontos de Cultura do Município do Crato**. A Política Municipal Cultura Viva tem como objetivo promover a produção e a difusão da cultura, bem como o acesso aos direitos culturais à população cratense, constituindo-se como política de base comunitária, territorial e ou temático-identitária.

Este Edital subordina-se aos princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal que tratam dos direitos e do Patrimônio Cultural, da Lei Federal nº 12.343 de 02/12/2010 que institui o Plano Nacional de Cultura, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal nº 3.070 de 18/12/2014 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Crato.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital contém cinco anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- 1.1.1. Cronograma – Anexo I;
- 1.1.2. Formulário de apresentação da proposta – Anexo II;
- 1.1.3. Declaração de anuência de membros do Ponto de Cultura – Anexo III;
- 1.1.4. Formulário de Recurso – Anexo IV;
- 1.1.5. Minuta do contrato – Anexo V.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FOMENTO DOS PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DO CRATO é uma ação fundamentada na Lei Municipal nº 3.799/2021, de 30 de junho de 2021, que institui a Política Municipal Cultura Viva no Município do Crato, especialmente no Art. 18. A Política Municipal Cultura Viva tem como beneficiária a sociedade e, prioritariamente, os povos, grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social e com reduzido acesso aos meios de formação, produção, registro, serviços, fruição e difusão cultural, que requeiram maior reconhecimento e proteção de seus direitos sociais, culturais, políticos e econômicos ou no caso em que estiver caracterizada ameaça à sua integridade física e política, bem como à sua identidade cultural.

O presente Edital visa ao desenvolvimento de políticas públicas integradas e à promoção da interculturalidade, além de garantir a promoção e a democratização do acesso aos recursos do Fundo Municipal de Cultura por Pontos de Cultura do Município do Crato, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade, conforme eixos estruturantes da Política Municipal Cultura Viva.

2.2 Para efeito deste Edital consideram-se:

I – Ponto de Cultura: entidade ou coletivo cultural que desenvolva e/ou articule atividades socioculturais, territoriais e/ou temáticas em suas comunidades, de interesse da Política Municipal de Cultura Viva, certificado como tal pela Secretaria Municipal de Cultura do Crato, com base na Lei Municipal nº 3.799/2021;

II - Certificação: titulação concedida pela Secretaria Municipal de Cultura do Crato e pela Secretaria Estadual de Cultura às Entidades Culturais e Coletivos Culturais que realizem ações previstas na Política Municipal de Cultura Viva, com o objetivo de reconhecê-los como Pontos de Cultura.

3. DO OBJETO

3.1 O objeto do presente Edital é a concessão de fomento às propostas apresentadas por Pontos de Cultura sediados no Município do Crato, certificados pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Secretaria de Cultura do Estado do Ceará, nos termos do §2º do Art. 11 da Lei Municipal nº 3.799/2021, no intuito de integrá-los à Política Municipal de Cultura Viva do Crato.

3.2. Este Edital contemplará até 37 propostas que receberão apoio financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

3.3. Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta, que tenha em seu escopo apresentação, justificativa, resultados esperados, cronograma de execução e orçamento discriminado por atividade.

3.3.1. O proponente que apresentar mais de uma proposta terá apenas a última proposta enviada submetida à avaliação.

3.3.2. Os recursos advindos deste Edital serão utilizados apenas para:

- a) aquisição de equipamentos, compatíveis com a atividade fim do proponente;
- b) realização de ações e projetos culturais no âmbito de atuação de cada proponente;

3.3.3. Os gastos deverão estar detalhados no plano de trabalho, previsto neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

4.1 Poderão se inscrever e participar desse Edital:

- a) Pontos de Cultura certificados pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Secretaria de Cultura do Estado do Ceará, nos termos do §2º do Art. 11 da Lei nº 3.799/2021.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

5.1 Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, por meio da dotação orçamentária nº 17.02.13.392.0212.2.155.0000 – Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural.

5.2 O presente Edital disponibiliza o valor global de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

5.3. O valor individual por proposta será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

6. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições ao presente Edital serão realizadas em única fase, através do endereço eletrônico do Mapa Cultural do Ceará: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, no período de **21 de outubro até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 20 de novembro de 2022.**

6.2. Será permitida apenas uma inscrição por um mesmo proponente, seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

6.2.1. Em caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição.

6.2.2. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

6.3. No preenchimento da ficha de inscrição online na plataforma do Mapa Cultural do Ceará, deverá conter obrigatoriamente:

- a) CNPJ, ato constitutivo, RG dos membros da diretoria e, em caso de MEI, do empresário, tratando-se de pessoa jurídica;
- b) CPF e RG, tratando-se de pessoa física;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão negativa de débitos municipal, estadual, federal e trabalhista;
- e) Conta bancária (para inscrições de pessoa jurídica deverá ser apresentada conta bancária de pessoa jurídica);
- f) Ficha de inscrição disponibilizada no Mapa Cultural do Ceará;
- g) Apresentação da proposta (formulário Anexo II).

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. É vedada a participação neste Edital de:

7.1.1. Entidades não certificadas como Pontos de Cultura, nos termos da Lei Municipal nº 3.799/2021;

7.1.2. Membros da Comissão de Avaliação, Seleção e Homologação. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente e descendente, até o 3º grau, além de seus sócios comerciais;

7.1.3. Servidor público municipal;

7.1.3. Proponentes que não se adequem às condições de participação, conforme estabelecido no item 4 do Edital;

7.1.4. Proposta de Pessoa Física:

- a) Que tenha como proponente funcionário público municipal, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal do Crato;
- b) Cujos proponentes estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal, Estadual e União;
- c) Estiverem em débito com a obrigação de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

7.1.5. Proposta de Pessoa Jurídica, quando:

- a) Estiverem em débito com a obrigação de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- b) Tiverem em seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital;
- c) Pertencentes à Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Cujos proponentes estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal, Estadual e União.

8. DA COMISSÃO, SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A avaliação da documentação e a seleção das propostas será realizada pela Comissão de Avaliação, Seleção e Homologação, conforme Portaria nº 210902/2022-Secult, publicada no Diário Oficial do Município do Crato em 21 de setembro de 2022, nomeada pelo Secretário de Cultura.

8.2. A Comissão de Avaliação, Seleção e Homologação será composta por 03 (três) membros, sendo:

- a) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Cultura do Crato;
- b) 01 (um) membro da Procuradoria Geral do Município;
- c) 01 (um) membro do Conselho Municipal de Política Cultural de Crato, escolhido entre os representantes da sociedade civil.

8.2.1. Todos os membros deverão ter conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

8.3. As propostas deverão atender o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Municipal nº 3.453/2018 e promover o exercício dos direitos culturais, nos termos da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 3.070/2014 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Crato.

8.4. O processo seletivo se dará em 02 (duas) etapas:

- a) A primeira etapa, de caráter eliminatório, que consiste na análise documental apresentada no Mapa Cultural do Ceará;
- b) A segunda etapa, de caráter classificatório, que consiste na classificação da proposta, conforme os seguintes critérios:

ITEM	PONTUAÇÃO	TOTAL
I - Engajamento e comprometimento da Entidade ou Coletivo Cultural com os direitos humanos, a diversidade cultural, a afirmação das identidades, e o enfrentamento das desigualdades socioeconômicas e violações de direitos.	0 a 4	4
II - Conexão e articulação dos processos de fruição, formação, produção e difusão artístico-cultural, desenvolvidos pela Entidade ou Coletivo Cultural, alinhados aos eixos estruturantes da Lei Cultura Viva.	0 a 4	4
III - Conexão e articulação com Entidades ou Coletivos Culturais, Redes, Fóruns, Conselhos e demais instâncias de participação política, com atuação nas áreas sociocultural, territorial, comunitária e identitária, no que diz respeito, ao compartilhamento de trocas e colaboração mútua, tais como: programação, tecnologia social, estrutura, equipamentos, pessoal, dentre outras possibilidades.	0 a 4	4
IV - Sustentabilidade e contribuição para o desenvolvimento local, nas dimensões da economia da cultura, ambiental, articulação política e comunitária.	0 a 4	4
V - Contribuição para acessibilidade a partir das atividades ofertadas para pessoas com deficiência.	0 a 4	4
TOTAL	20	

8.5. Os projetos serão avaliados pelos critérios estabelecidos no item 8.4 e terão as seguintes graduações de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
1 ponto	Atende insuficientemente ao critério
2 pontos	Atende parcialmente ao critério
3 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
4 pontos	Atende plenamente ao critério

8.6 A pontuação máxima de cada proposta será de 20 (vinte) pontos, considerando a soma de todos os critérios observados nos itens 8.4 e 8.5.

8.6.1 Caso haja empate, será considerado o projeto com maior pontuação no item III.

8.6.2. Continuando o empate, será utilizado como critério de desempate aquele que obtiver pontuação maior no item IV.

8.7. O resultado da habilitação dos proponentes e classificação das propostas será divulgado no Diário Oficial do Município do Crato, conforme cronograma (Anexo I).

8.8. Após a publicação dos selecionados, os proponentes deverão aguardar a convocação da Secretaria Municipal de Cultura para assinatura do Contrato de Fomento.

9. DA INABILITAÇÃO

9.1 Serão inabilitadas as propostas:

- a) Cujas documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;
- b) Cujos proponentes estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados ou outros débitos existentes com o poder público federal, estadual e municipal;
- c) Que sejam inscritas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital.

9.2. Serão automaticamente desclassificadas as propostas cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expressem qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Das decisões da Comissão de Avaliação e Seleção que culminarem em possível indeferimento, o proponente poderá interpor recursos no prazo de 03 (três) dias corridos, conforme cronograma, Anexo I.

10.2. O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Município, assegurando-se em qualquer instância o direito da ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma de lei.

10.3. Os recursos deverão ser feitos por meio virtual, conforme Anexo IV, por meio do sistema SIPA – Sistema Integrado de Protocolo de Atendimento, disponível no link: <http://servicos.crato.ce.gov.br/sipa>, disponível no site da Prefeitura Municipal do Crato.

10.3.1. O recurso deverá conter o número da inscrição, o motivo e a justificativa do pedido.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os recursos orçamentário-financeiros do presente Edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, por meio da Dotação Orçamentária nº 17.02.13.392.0212.2.155.0000 – Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural.

11.2. A Secretaria Municipal de Cultura, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada selecionado, contendo a documentação inserida na ficha de inscrição e verificará a situação de regularidade e adimplência destes e procederá à formalização dos Contratos de Fomento.

11.2.1. O selecionado ficará obrigado a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Cultura para a assinatura do Contrato de Fomento com toda a documentação solicitada neste Edital.

11.3. Os recursos serão repassados em PARCELA ÚNICA, em conta informada pelo beneficiário, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato de fomento.

11.4. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal nas três esferas, feitas por todos os selecionados.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Ficará excluído deste Edital de Seleção Pública quem praticar as condutas descritas no disposto abaixo:

12.1.1. Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;

12.1.2. Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere este Edital;

12.1.3. Praticar a violação de direitos intelectuais;

12.1.4. Deixar de veicular, em todo o material promocional que envolve o projeto cultural, o apoio financeiro prestado pelo município, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

12.2. Serão automaticamente excluídos os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

13.2. A inexistência ou falsidade documental, delatada, denunciada e comprovada, ainda que constatada posteriormente à realização do concurso, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

13.3. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital poderão implicar em penalizações administrativas.

13.4. A Secretaria Municipal de Cultura é responsável pela transferência do recurso, sendo de responsabilidade do selecionado a execução do projeto.

13.5. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada no Centro Cultural do Araripe, Largo da RFFSA, à Rua Theopisto Abath s/n, Crato e pelo e-mail: cultura@crato.ce.gov.br.

13.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação, Seleção e Homologação em primeira instância, ou, em caso de impasse, pelo Secretário Municipal de Cultura.

Crato – CE, 20 outubro de 2022

Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário de Cultura

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA INÍCIO	DATA TÉMINO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	20/10/2022	20/10/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	21/10/2022	20/11/2022
DIVULGAÇÃO DO PRELIMINAR	25/11/2022	25/11/2022
PERÍODO DE RECURSO	26/11/2022	28/11/2022
PERÍODO DE ANÁLISE DE RECURSO	29/11/2022	30/11/2022
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	30/11/2022	30/11/2022
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL	30/11/2022	30/11/2022

ANEXO II
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. **Nome do projeto** (informe o nome do projeto).
2. **Apresentação Inicial do Projeto** (Descreva a ação ou atividade que este projeto pretende realizar. Informe do que se trata, por que deseja realizar este projeto, o que espera atingir com ele).
3. **Justificativa** (Apresente de forma sucinta os motivos que determinaram a escolha da sua instituição/coletivo, destacando sua importância para sua comunidade, se for o caso).
4. **Plano de Trabalho**

ITENS E SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Itens adquiridos ou locados, serviços, contratações para a realização da atividade			Qual o valor previsto a ser utilizado nessa ação/atividade	Qual o valor total previsto a ser utilizado nessa ação/atividade
Total				

5. Período de Realização

ATIVIDADE	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO PONTO DE CULTURA

Nós, membros do ponto de cultura _____ declaramos anuência ao cadastramento ora apresentado para solicitação de apoio aos pontos de cultura no município do Crato.

Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, RG: _____, CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pelo cadastramento para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Cultura de Crato. O ponto de cultura está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo recebimento do recurso a ser pago no caso do espaço ser contemplado.

O ponto de cultura é composto pelos membros abaixo listados:

Crato (CE), _____ de _____ de 2022.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitada ao ponto de cultura à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O documento deve estar assinado pelos representantes do ponto de cultura. OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 3

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 4

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 5

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO3

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação do resultado **PRELIMINAR**, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame.

FASE DO RECURSO

HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO ()

AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA ()

On:
Nome do projeto:
Categoria:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante do grupo (Pessoa Física), esse anexo **não será aceito com assinatura colada.**

ANEXO V

CONTRATO DE FOMENTO DOS PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DO CRATO N°

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE CRATO/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, CNPJ-MF, N°. 07.587.975/0001-07, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Secretário, Sr. **Raimundo Amadeu de Freitas**, e do outro lado _____, inscrito no CNPJ/CPF N° _____ com sede _____ — Crato - Ceará, de agora em diante denominado (a) CONTRATADO (A), têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Apoio financeiro no valor de R\$ _____, na forma de fomento para os pontos de cultura sediados no município do Crato, certificados pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Secretaria de Cultura do Estado do Ceará, nos termos do §2º do Art. 11 da Lei Municipal nº 3.799/2021, no intuito de integrá-los à Política Municipal de Cultura Viva do Crato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Processo Administrativo de SELEÇÃO PÚBLICA DE FOMENTO DOS PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DO CRATO, em conformidade com os princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal que tratam dos direitos e do Patrimônio Cultural, da Lei Federal nº 12.343 de 02/12/2010, que institui o Plano Nacional de Cultura, da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, da Lei Municipal nº 3.799/2021, de 30 de junho de 2021 que institui a Política Municipal Cultura Viva no Município do Crato e da Lei Municipal nº 3.070 de 18/12/2014 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Crato e o Edital de seleção pública _____, publicado no D.O.M, edição ____ de ____ de _____ de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e no edital de SELEÇÃO PÚBLICA DE FOMENTO DOS PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DO CRATO.
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE nota fiscal concernente ao objeto contratual, acompanhada de relatório e comprovantes de execução.
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade do (a) CONTRATADO(A);
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 3.7. Obedecer aos protocolos sanitários referentes à Covid-19, conforme decreto municipal vigente à época da execução do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.2. Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.3. Providenciar o pagamento do apoio ao (à) CONTRATADO(A) à vista da Classificação final da SELEÇÃO PÚBLICA DE FOMENTO DOS PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DO CRATO devidamente aprovada pela Comissão de Avaliação, Seleção e Homologação.
- 4.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Carlos da Silva Vieira, inscrito no CPF nº 011.254.563-70, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, atualizada, doravante denominado FISCAL DE CONTRATO.
- 4.5. O Fiscal de Contrato ora nominado poderá ser mudado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual será de ____ (_____) dias contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser observado a vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á o (a) CONTRATADO (A), sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:
 - a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá o (a) CONTRATADO (A) de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar o (a) CONTRATADO (A), por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____ reais), que será liberado em parcela única, no prazo de até 15(quinze) dias após a assinatura, devendo ser observado o item 11.4 do edital de SELEÇÃO PÚBLICA DE FOMENTO DOS PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DO CRATO; através de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO (A), a saber: Banco _____, Agência nº _____, Conta nº _____.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal de Crato/CE – Secretaria de Cultura, na seguinte dotação orçamentária nº 17.02.13.392.0212.2.155.000, elemento de despesa nº 3.3.90._____.00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade do CRATO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Crato/CE, ____ de _____ de 2022.

Raimundo Amadeu de Freitas

Secretário de Cultura

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE CRATO/CE**

Extrato de contrato. Contrato nº 2022.10.04.1 – Processo Administrativo nº 92802021. Fundamento art. 24, II Lei Federal nº 8.666/93, atualizada. Objeto: Aquisição de materiais de consumo para uso no programa A3P para atender às necessidades da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Crato/CE, em favor da empresa CARLOS HENRIQUE LIMA SOUSA – C4 COMÉRCIO E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.777.125/0001-90, com valor global de R\$ **4.013,10 (quatro mil, treze reais e dez centavos)**. Dotação Orçamentárias: 1101.18.122.0021 2.056, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Signatários: Município do Crato/CE – Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, representado pelo Sr. George Érico de Alencar Braga Borges. Da Contratada: Carlos Henrique Lima Sousa. Vigência do Contrato: até 31/12/2022. Crato/CE 04 de Outubro de 2022.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.10.02.2 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2020.07.06.1, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. OBJETO DO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12(DOZE MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES. CONTRATADO: THIAGO TAVARES DE MACEDO-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº. 13.096.770/0001-21. CRATO/CE, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.10.02.3 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2020.07.06.1, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. OBJETO DO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12(DOZE MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ITALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS CONTRATADO: THIAGO TAVARES DE MACEDO-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº. 13.096.770/0001-21. CRATO/CE, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA(ILUMINAÇÃO PÚBLICA) DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.10.02.4. DECORRENTE DO REGÃO PRESENCIAL 2020.07.06.1, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. OBJETO DO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12(DOZE MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA(ILUMINAÇÃO PÚBLICA) – ITALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS CONTRATADO: THIAGO TAVARES DE MACEDO-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº. 13.096.770/0001-21. CRATO/CE, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.10.02.5 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2020.07.06.1, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. OBJETO DO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12(DOZE MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – IRACI MORAIS DE BRITO ROCA. CONTRATADO: THIAGO TAVARES DE MACEDO-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº. 13.096.770/0001-21. CRATO/CE, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.10.02.6 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2020.07.06.1, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. OBJETO DO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12(DOZE MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – TICIANA FERREIRA CÂNDIDO FRANÇA. CONTRATADO: THIAGO TAVARES DE MACEDO-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº. 13.096.770/0001-21. CRATO/CE, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.10.02.7 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2020.07.06.1, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. OBJETO DO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12(DOZE MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA. CONTRATADO: THIAGO TAVARES DE MACEDO-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº. 13.096.770/0001-21. CRATO/CE, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.10.02.8 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2020.07.06.1, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. OBJETO DO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12(DOZE MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE. CONTRATADO: THIAGO TAVARES DE MACEDO-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº. 13.096.770/0001-21. CRATO/CE, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.10.02.9 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2020.07.06.1, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. OBJETO DO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12(DOZE MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN – JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE. CONTRATADO: THIAGO TAVARES DE MACEDO-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº. 13.096.770/0001-21. CRATO/CE, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.10.02.10. DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2020.07.06.1, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. OBJETO DO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12(DOZE MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR. CONTRATADO: THIAGO TAVARES DE MACEDO-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº. 13.096.770/0001-21. CRATO/CE, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.10.02.11. DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2020.07.06.1, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. OBJETO DO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12(DOZE MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS – GIVALDO GONÇALVES DA SILVEIRA. CONTRATADO: THIAGO TAVARES DE MACEDO-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº. 13.096.770/0001-21. CRATO/CE, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.10.02.12. DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2020.07.06.1, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. OBJETO DO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12(DOZE MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE – MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATA. CONTRATADO: THIAGO TAVARES DE MACEDO-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº. 13.096.770/0001-21. CRATO/CE, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO **CONTRATO N° 2018.01.10.2** DECORRENTE DO PROCESSO DE **TOMADA DE PREÇOS N° 2017.08.15.1**, CUJO OBJETIVO É A: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTA DE QUADRA POLIESPORTIVA GRANDE NA ESCOLA ALDEGUNDES GOMES DE MATOS E A CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTUÁRIO NO DISTRITO DE MONTE ALVERNE, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2-08025/2014 NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**. OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 03 (TRÊS) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - CONTRATADO: **FLAP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME** - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ASSINA PELO CONTRATADO: **NEWTON BENTO DA SILVA** - ASSINA PELA CONTRATANTE: **GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR** - CRATO/CE, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO **CONTRATO N° 2018.06.27.2** DECORRENTE DO PROCESSO DE **CONCORRÊNCIA N° 2018.04.05.1**, CUJO OBJETIVO É A: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO Á COMUNIDADE DO SÍTIO BRÉA, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**. OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 06 (SEIS) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** - CONTRATADO: **CORAL - CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA** - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 20 DE MARÇO DE 2023 - ASSINA PELO CONTRATADO: **IGO PROENÇA ALENCAR** - ASSINA PELA CONTRATANTE: **ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS** - CRATO/CE, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.09.08.4

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, VEM CONVOCAR A EMPRESA DALFIORE COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ N° 29.419.258/0001-09, SEDIADA NA RUA SAGITÁRIO 36, ALVORADA VILA VELHA-ES, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO COMPARECER À SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO LARGO JÚLIO SARAIVA, S/N° - CRATO/CE, PARA A ASSINATURA DE CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.09.08.4, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL DE INDICAÇÃO E ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, SOB PENA DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO E SUJEITAR-SE ÀS MULTAS E SANÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO CITADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.09.08.4. CRATO/CE, 20 DE OUTUBRO DE 2022. ANDRÉ CARVALHO BARRETO. SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.06.27.1

CONTRATO Nº 2022.10.18.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO NA SEDE E ZONA RURAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201.04.122.0021.2.058. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 36.288,00 (TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS). EMPRESA CONTRATADA: DR. SOFTWARE SERVIÇOS EIRELLI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEDIADA À RUA JOSÉ DA ROCHA, Nº 516, SALA04, CEP: 61.600-070, CAUCAIA-CE, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.420.933/0001-26. DATA DO CONTRATO: 18 DE SETEMBRO DE 2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. CRATO-CE, 18 DE SETEMBRO DE 2022. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E TRABALHO. FRANCISCO ARY DE MELO E SILVA FILHO.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.09.05.2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO DO MIRANDÃO NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO. EMPRESAS HABILITADAS: S A ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.102.225/0001-91; RM CLEMENTE CANDIDO ME, CNPJ: 35.214.818/00001-91; JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 22.632.313/0001-03; JL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 14.026.525/0001-00. EMPRESA INABILITADA: TELES SOLUÇÕES EM IMOVEIS EIRELI – ME, CNPJ: 26.627.169/0001-60. EM FACE DO RESULTADO REFERENTE À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES, FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “A” DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08H00MIN ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL). VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 20 DE OUTUBRO DE 2022.

AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**CONCORRENCIA Nº. 2022.07.05.2**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CONCORRENCIA Nº. 2022.07.05.2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA INTERLIGANDO A CE-386 ATE O MCMV SÃO BENTO 1 E 2 NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 16/CIDADES/2022, REFERENTE AO MAPP 5187 DO GOVERNO DO ESTADO E CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O CANCELAMENTO DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, DEVIDO A FALHAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA QUE IMPEDE A EXECUÇÃO DO OBJETO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08H00MIN ÀS 14:00

HORAS (HORÁRIO LOCAL). VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 20 DE OUTUBRO DE 2022.

AVISO DE ADENDO AO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA N° 2022.09.02.1

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – AVISO DE ADENDO AO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA N° 2022.09.02.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU ADAPTAÇÃO DA ESCOLA JOSÉ DO VALE ARRAES FEITOSA E DA CRECHE DO CAIC- MARIA YARA DE BRITO GONÇALVES NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE ESTA DISPONÍVEL O 1º ADENDO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA 2022.09.02.1. NA OPORTUNIDADE, INFORMAMOS QUE EM VIRTUDE DAS READEQUAÇÕES DO EDITAL, FOI REMARCADA A SESSÃO PARA O DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 08:30 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521-9600 DAS 08:00 ÀS 14:00 HORAS. VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 19 DE OUTUBRO DE 2022.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA – N° 2022.07.07.4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, DE ACORDO COM OS CONVÊNIOS N° 312/2022 E 327/2022, REFERENTE AOS MAPPS 1861 E 1790 DO GOVERNO DO ESTADO E CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO. LOTE 01: EMPRESAS HABILITADAS: CONFAHT CONTRUTORA HOLANDA LTDA, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA, CNPJ: 07.266.893/0001-60; AGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA EPP, CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES ME, TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA, WERTON ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. EMPRESAS INABILITADAS: PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA ME, ROMA CONSTRUTORA EIRELI ME, FR ARCANJO MATOS LTDA, BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA EPP, DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, LIMPAX CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA EPP, CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, FJ DE MATOS NETO – ME. LOTE 02: EMPRESAS HABILITADAS: CONFAHT CONTRUTORA HOLANDA LTDA, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, ROMA CONSTRUTORA EIRELI ME, CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA, AGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA EPP, CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES ME, TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA, WERTON ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, FJ DE MATOS NETO – ME. EMPRESAS INABILITADAS: PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA ME, FR ARCANJO MATOS LTDA, BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA EPP, DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, LIMPAX CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA EPP, CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA. EM FACE DO RESULTADO REFERENTE À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES, FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “A” DA LEI FEDERAL N°. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08H00MIN ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL). VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 19 DE OUTUBRO DE 2022.

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.05.1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ARENINHA PARA O DISTRITO DE SANTA FÉ NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 363/2022, REFERENTE AO MAPP 2016 DO GOVERNO DO ESTADO E CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇO. **PROPOSTA CLASSIFICADA:** JL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 14.026.525/0001-00. A COMISSÃO EM COMUM ACORDO DECLARA VENCEDORA DO CERTAME POR APRESENTAR MENOR VALOR GLOBAL A EMPRESA JL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 14.026.525/0001-00. EM FACE DO RESULTADO, FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “B” DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08h00min ÀS 14:00 Horas (HORÁRIO LOCAL). VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 20 DE OUTUBRO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Secretária de Saúde do Município do Crato/CE, Dra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR** a Declaração da **Chamada Pública nº 2022.30.05.1**, fundamentada na Constituição Federal e nas Normas Gerais da Lei 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA EM NÍVEL LABORATORIAL PARA PACIENTES QUE NECESSITEM DE ESTIMULAÇÃO / REABILITAÇÃO NEUROPSICOMOTORA, ATENDIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO AMBITO MUNICIPAL**, em favor da instituição **CENTRO DE CONVIVENCIA MÃO AMIGA**, com valor anual estimado de R\$ 36.848,00 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais) e a instituição **CLÍNICA DE NEUROREABILITAÇÃO NEUROPSICOSER**, com valor anual estimado de R\$ 36.848,00 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais). Dotação Orçamentária 1402.10.302.0113.2.098 – MAC, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, determinando que se proceda à publicação do devido extrato

Crato, 19 de Outubro de 2022

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária de Saúde do Crato

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de Chamada Pública nº 2022.30.05.1, fundamentada na Constituição Federal e nas Normas Gerais da Lei 8.666/93, para **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA EM NÍVEL LABORATORIAL PARA PACIENTES QUE NECESSITEM DE ESTIMULAÇÃO / REABILITAÇÃO NEUROPSICOMOTORA, ATENDIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO AMBITO MUNICIPAL**, em favor da instituição **CENTRO DE CONVIVENCIA MÃO AMIGA**, com valor anual estimado de R\$ 36.848,00 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais) e a instituição **CLÍNICA DE NEUROREABILITAÇÃO NEUROPSICOSER**, com valor anual estimado de R\$ 36.848,00 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais). Dotação Orçamentária 1402.10.302.0113.2.098 – MAC, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Assim, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, vêm comunicar a Sra. Secretária de Saúde sobre todo o teor da presente declaração, a fim de que se proceda, caso concorde, a devida ratificação.

Crato, 19 de Outubro de 2022

LÍVIA ALENCAR TAVARES EUGENIO DE SOUSA

Presidente da Comissão de Avaliação Técnica
